

# ***COL. NAC.***

## ***COLECTIVO NACIONAL***

(DIRECÇÃO NACIONAL, MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E CONSELHO FISCALIZADOR)

# **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO**

**ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE RESPONSABILIDADES DO COL.NAC.**

*DIRECÇÃO NACIONAL*

Reunião 2/2016 - 7/4/2016

## **INTRODUÇÃO**

---

Este Regulamento de Funcionamento da Direcção Nacional e dos Corpos Gerentes tem as suas bases nos Estatutos do Sindicato, do Programa de Candidatura dos Corpos Gerentes, e nas particularidades e necessidades de um Sindicato como é o nosso, de diversas actividades e com âmbito nacional.

## **SECÇÃO I - ESTRUTURA**

---

### **ARTIGO 1º - COMPETÊNCIA DA DIRECÇÃO NACIONAL**

---

A Direcção Nacional, enquanto órgão colectivo, é responsável pôr toda a actividade do Sindicato, competindo-lhe nomeadamente:

- 1.1 - Analisar a situação Política-Sindical e deliberar sobre linhas de actuação global acerca da actividade geral do Sindicato (da Acção Reivindicativa e Contratação, da Gestão Administrativa e Financeira, da Implantação e Organização Sindical, dos Quadros Sindicais, da Informação Sindical entre muitas outras) tendo em atenção a situação social nos sectores que representamos, das empresas e dos locais de trabalho, e de toda a actividade desenvolvida pelo Sindicato e considerando as orientações da CGTP-IN e suas estruturas.
- 1.2. - Analisar e deliberar sobre o Plano de Actividades Sindicais e Orçamento, (P.G.A.S.O.) onde, no inicio de cada ano, se definem as orientações gerais para o trabalho sindical do respectivo ano;
- 1.3. - Analisar e deliberar sobre o Relatório e Balanço da Actividade Sindical e Contas (R.B.A.S.C.), do ano anterior;
- 1.4. - Analisar e controlar a actividade desenvolvida pelo Secretariado Permanente (SE.P.), pela Comissão Executiva (COM.EX.) pelos Colectivos Regionais (CO.RE.s), pelas Comissões Específicas de Trabalho Sindical (CETS) e pelas Frentes de Trabalho Sindical (F.T.S.);
- 1.5 - Zelar pelo cumprimento das suas deliberações;
- 1.6 - Aprovar as suas Actas;
- 1.7 - Deliberar sobre alterações a este Regulamento.
- 1.8.- Eleger o Coordenador Nacional, o Secretariado Permanente, a Comissão Executiva, e os responsáveis pelas várias actividades de coordenação do Sindicato.

### **ARTIGO 2º – COLECTIVO NACIONAL - “COL.NAC.”**

---

2.1 - A Direcção Nacional, no âmbito das suas competências e com o objectivo de melhorar a coesão entre os dirigentes de forma a que cada dirigente contribua com a sua experiência, capacidade e disponibilidade para a actividade desenvolvida pelo Sindicato, bem como para que o exercício de direcção seja realizado com mais eficácia, decide constituir o “**Colectivo Nacional - COL.NAC.**” que é composto pelos dirigentes sindicais que integram a Direcção Nacional, a Mesa das Assembleia Geral e o Conselho Fiscalizador.

2.2.- O “ COL.NAC.” funciona com base na igualdade de direitos e deveres sindicais dos seus membros, tanto na distribuição de tarefas e responsabilidades como na de prestação de contas e avaliação de resultados.

2.3- O “Col.Nac.” tendo esta composição e objetivo sindical funciona, contudo, na rigorosa separação de competências estatutária dos seus órgãos e respetivos dirigentes, respeitando totalmente o estipulado nos estatutos.

### **ARTIGO 3º - ESTRUTURA DO COLECTIVO NACIONAL**

O Colectivo Nacional, com o objectivo de tomar rápido, competente e eficaz o seu funcionamento, estrutura-se da seguinte forma, criando-se os organismos seguintes:

3.1. - SECRETARIADO PERMANENTE - “SE.P.” - Elege um “Secretariado Permanente” de entre os dirigentes do Sindicato, com o número de elementos e competências que se descrevem no artigo 4º deste Regulamento

3.2. - COMISSÃO EXECUTIVA - “COM.EX.” - Elege uma “Comissão Executiva” de entre os dirigentes do Sindicato, com o número de elementos e as competências que se descrevem no artigo 5º deste Regulamento;

3.3. - COLECTIVOS REGIONAIS - “CO.RE.” - Constitui “ Colectivos Regionais” nas regiões onde existem Delegações regionais do Sindicato, com a composição e as competências que se discriminam no artigo 6º deste regulamento.

3.4.- COMISSÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO SINDICAL - “CETS” - Constitui “Comissões Específicas de Trabalho Sindical” em sectores específicos de Actividade, com a composição e competência que se discriminam no artº 7º deste Regulamento

3.5. - FRENTE DE TRABALHO SINDICAL- “F.T.S.”- Constitui “Frente de Trabalho Sindical” para se tratarem de actividades sindicais específicas com as competências previstas no artigo 8º.

3.6.– Concretizando a alínea 3.3., são criados os seguintes” COLECTIVOS REGIONAIS”:

3.6.1. - COLECTIVO REGIONAL DE LISBOA - COREL

3.6.2. - COLECTIVO REGIONAL DE SETÚBAL - CORES

3.6.3. - COLECTIVO REGIONAL DO PORTO - COREP

3.6.4. - COLECTIVO REGIONAL DE COIMBRA - COREC

3.6.5. - INTEGRADOS NOS COLECTIVOS REGIONAIS - Podem ser constituídas “Zonas de Trabalho Sindical”, que funcionarão de acordo com o artigo 15º

3.7.– Concretizando a alínea 3.4., são criadas as seguintes “ Comissões Especificas de Trabalho Sindical”:

3.7.1. - Comissão Específica Trabalho Sindical da Limpeza - CETS/Limpeza

3.7.2. - Comissão Específica Trabalho Sindical da Vigilância - CETS/Vigilância

3.8. – Concretizando a alínea 5.4., são criadas as seguintes “Frentes de Trabalho; Sindical”

3.8.1. - Frente de Trabalho Sindical dos Porteiros de Prédios Urbanos, Domésticas e Atividades Diversas;

3.8.2. - Frente de Trabalho Sindical da Juventude;

3.8.3. - Frente de Trabalho Sindical da imigração e luta contra o racismo;

3.8.4. - Frente de Trabalho Sindical Mulheres;

## **II SECÇÃO - ORGANIZAÇÃO**

### **ARTIGO 4º - SECRETARIADO PERMANENTE - “SE. P.”**

O Se.P., constituído de acordo com o artigo 3º ponto 3.1. e eleito pela Direcção Nacional e pelo Colectivo Nacional;

4.1. - É constituído por 4 (quatro) membros;

4.2. - A sua competência estende-se ao acompanhamento de toda a actividade do Sindicato, dirigindo-a de acordo com os Planos de Acção e as decisões e orientações gerais do Colectivo Nacional.

4.3. - Por deliberação da Direcção Nacional, compete-lhe:

4.3.1. - Preparar as reuniões dos órgãos do Sindicato e fazer a elaboração de projectos “proposta” para a discussão colectiva dos restantes órgãos do sindicato;

4.3.2. - Elaborar propostas para a execução do PGASO e dos vários planos de trabalho para desenvolvimento da Actividade Sindical;

4.3.3. - Acompanhar em pormenor a actividade desenvolvida e tomar as medidas para ultrapassar dificuldades e bloqueios;

4.3.4. – Articular, com o Coordenador Nacional, o bom funcionamento do Sindicato;

4.4. - Presta contas do seu trabalho e das suas decisões à Direcção Nacional e ao Colectivo Nacional.

### **ARTIGO 5º - COMISSÃO EXECUTIVA - “COM.EX.”**

A COM.EX. constituída de acordo com o artigo 3, ponto 3.2.e eleita pela Direcção Nacional e pelo Colectivo Nacional:

5.1. - É constituída por 11 (onze) membros;

5.2. - A sua competência e responsabilidades estende-se a toda a actividade do Sindicato, dirigindo-a de acordo com os planos de acção e as decisões e orientações gerais da Direcção Nacional, do Colectivo Nacional e da Assembleia Geral;

5.3.- Por deliberação da Direcção Nacional, compete-lhe:

5.3.1. - Preparar as reuniões do Colectivo Nacional;

5.3.2.- Definir as formas de levar à prática as decisões e orientações gerais bem como os planos de actividade aprovados pela Assembleia Geral, Direcção Nacional, Colectivo Nacional e pela CGTP-IN e suas Estruturas;

5.3.3. - Fazer a Gestão Económica - Financeira do Sindicato, de acordo com o Orçamento Anual aprovado, aprovando encargos financeiros que tenham cabimento orçamental;

5.3.4.- Fazer a Gestão Administrativa do Sindicato, aprovando as normas que regulam as relações de trabalho, incluindo vencimentos dos trabalhadores sindicais;

5.3.5. - Dirigir a actividade dos diversos Colectivos Regionais, Comissões Específicas de Trabalho Sindical e Frentes de Trabalho Sindical, de acordo com as orientações gerais definidas pela Direcção Nacional e pelo Colectivo Nacional;

5.3.6. - Articular com o Coordenador Nacional a representação do Sindicato, definindo a respectiva intervenção em actos oficiais ou nas realizações e iniciativas Sindicais

5.3.7. - Presta contas do seu trabalho e das suas decisões à Direcção Nacional e ao Colectivo Nacional.

---

### **ARTIGO 6º - COLECTIVOS REGIONAIS - “CO.RE.’s”**

---

Os CORE’S definidos pela Direcção Nacional e pelo Colectivo Nacional de acordo com o artigo 3º do ponto 3.3.;

6.1. - São compostos pelos membros da Direcção Nacional, da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscalizador sediados na respectiva Região;

6.2. -A sua competência estende-se pela direcção da actividade sindical da respectiva Região, de acordo com as orientações específicas traçadas pela COM.EX;

6.3. - Tem actividade sindical própria, com Coordenador, reuniões, decisões e actas próprias.

6.4.- Presta contas do seu trabalho ao SE.P, à Comissão Executiva, à Direcção Nacional ao Colectivo Nacional e ao Coordenador Nacional;

---

### **ARTIGO 7º - COMISSÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO SINDICAL - “CETS.”**

---

As “CETs” definida pela Direcção Nacional e pelo Colectivo Nacional de acordo com o artigo 3, ponto 3.4.;

7.1.- São compostos pelos membros da Direcção Nacional, Mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscalizador que exercem a sua actividade profissional e sindical nos sectores de actividade profissional referidos, a saber;

7.1.1.- Na CETS/- Vigilância = Todos os Dirigentes do Sector da Actividade da Vigilância

7.1.2. - Na CETS/Limpeza = Todos os Dirigentes do sector de actividade da Limpeza

7.1.3. - Na CETS/ Mulheres = Todos os Dirigentes que sejam Mulheres

7.2. - O seu funcionamento é feito a nível nacional, não tendo, contudo, actividade diária na Sede Nacional e descentraliza a sua actividade regionalmente;

7.3. - A sua competência é apoiar e aconselhar o Colectivo Nacional nas decisões que for preciso tomar em cada sector de actividade, particularmente na Contratação Colectiva, Acção Reivindicativa e Implantação e Organização Sindical;

7.4. - Tem actividade própria, com Coordenador, reuniões e actas próprias;

7.5. -Presta contas do seu trabalho ao Se.P, à Comissão Executiva, à Direcção Nacional ao Colectivo Nacional e ao Coordenador Nacional.

---

### **ARTIGO 8º - FRENTES DE TRABALHO SINDICAL - “F.T.S.”**

---

As “F.T.S.” definidas pela Direcção Nacional e o Colectivo Nacional, de acordo com o artigo 3º, ponto 3.5.;

8.1. -São dirigidas pelo/a Dirigente nomeado responsável pelo COL.NAC.;

- 8.2. -A sua função é exercerem a direcção da actividade sindical específica que lhes foi distribuída;
- 8.3.- O seu funcionamento é feito na Sede Nacional sob a direcção político-sindical do Coordenador Nacional, ou a quem este delegar funções;
- 8.4. -Presta contas do seu trabalho ao Se. P., à Comissão Executiva, à Direcção Nacional, ao Colectivo Nacional e ao Coordenador Nacional.

### **III SECÇÃO - FUNCIONAMENTO**

#### **ARTIGO 9º – REUNIÕES**

O funcionamento colectivo tem como instrumento essencial o regular normal funcionamento dos órgãos sendo as suas reuniões a forma privilegiada desse funcionamento.

Assim:

##### **9.1. – Reuniões**

9.1.1. - As reuniões iniciam-se à boa marcada.

9.1.2. - Poderão assistir no todo ou em parte da reunião outros elementos que a reunião deliberar.

##### **9.2. - Periodicidade média das Reuniões Ordinárias:**

9.2.1. - Colectivo Nacional - reúne trimestralmente

9.2.2. - O Se.P. reúne semanalmente

9.2.3. - A COM.EX. – reúne mensalmente

9.2.4. - CO.RE.s

9.2.3.1. – COREL e COREP - reúne mensalmente

9.2.3.2. - CORES e COREC - reúne bimensalmente

9.2.5. - CETS - reúne quando necessário

##### **9.3. - Convocatória da(s) Reunião(ões)**

9.3.1 A convocatória das reuniões é da responsabilidade do coordenador do respectivo órgão/organismo.

9.3.2. O responsável pela convocatória deve fazê-lo com antecedência através distribuição da respectiva Ordem de Trabalhos anexando, sempre que possível, os documentos a debater de forma a que os dirigentes se possam preparar convenientemente para a reunião.

##### **9.4. – Reuniões Extraordinárias**

9.4.1. O Se.P. e a COM.EX. reúne extraordinariamente a solicitação do Coordenador Nacional ou de um dos seus membros;

9.4.2. Os CORE's reúnem extraordinariamente a solicitação do Coordenador Regional e um dos seus membros ou do Coordenador Nacional;

9.4.3. A Direcção Nacional e o Colectivo Nacional reúne extraordinariamente a

solicitação do Coordenador Nacional, da COM:EX: ou 1/3 (um terço) dos seus dirigentes;

9.4.4. AS CETS reúnem extraordinariamente a solicitação do Coordenador da Comissão, de 1/3 (um terço) dos Dirigentes ou do Coordenador Nacional;

9.4.5. A Comissão Executiva, o Secretariado Permanente e o Coordenador Nacional poderão tomar a decisão de convocar um destes organismos sempre que entenderem que tal é necessário para o desenvolvimento do trabalho sindical.

## **9.5. – Actas**

De cada reunião será feita uma acta conclusiva, cuja elaboração é da responsabilidade do Coordenador respectivo e que será aprovada na reunião seguinte;

## **9.6. – Direcção das Reuniões**

As reuniões são dirigidas pelo Coordenador do órgão respectivo:

---

## **ARTIGO 10º – DELIBERAÇÕES NOS ÓRGÃOS E ORGANISMOS**

---

10.1- Os colectivos dos órgãos e organismos, dentro do espírito de unidade e de coesão, nas suas reuniões e nas reuniões dos seus organismos toma as suas deliberações por consenso;

10.2- Se não houver consenso ou se um ou mais dirigentes o requerer, o órgão/organismp deliberará por votação;

10.3.- Em caso de votação apenas votarão os membros efectivos da Direcção Nacional;

10.4- Qualquer dirigente poderá, se o entender, expôr as suas posições através de declarações escritas que serão anexas à Acta da reunião.

---

## **ARTIGO 11º - REPRESENTAÇÕES DO SINDICATO**

---

11.1. - Quem representa o Sindicato legalmente é a Direcção Nacional, através das responsabilidades atribuídas no artigo 14º deste Regulamento;

11.1.1.- O representante oficial do Sindicato nos assuntos legais é o Coordenador Nacional;

11.2. - Quem representa o Sindicato sindicalmente é o “COL.NAC.”, através das responsabilidades distribuídas neste Regulamento aos dirigentes e aos seus organismos;

11.2.2. - O porta voz da Direcção Nacional é o Coordenador Nacional;

11.3. - A Sede Nacional representa o Sindicato perante os órgãos de soberania, as associações patronais e as empresas nacionais;

11.4. - Os CORES representam o Sindicato perante os órgãos do poder autárquico e político da Região e das Empresas da respectiva região ou as filiais das Empresas que nelas existirem;

11.5. - Os ofícios em nome da Direcção Nacional do Sindicato:

11.5.1. - Na Sede Nacional são assinados pelo Coordenador Nacional ou, na sua ausência ou impedimento, o Vice - Coordenador Nacional;

11.5.2. - Nas Delegações:

11.5.2.1. - Na Regional de Lisboa pelo Coordenador Regional ou pela dirigente Nazaré Mendes;

11.5.2.2.- Nas Regionais de Setúbal, do Porto e Coimbra, os respectivos Coordenadores Regionais.

11.6.- Os ofícios dos Serviços Administrativos só poderão ser assinados, em todas as instalações do Sindicato pelos respectivos Chefes Administrativos com a indicação da sua próprias função;

11.7. - As representações do Sindicato nas actividades e iniciativas da CGTP-IN ou FEPACES que se realizem a nível nacional serão asseguradas pela delegação regional da região onde as mesmas se realizem acompanhada pelo dirigente responsável pelo trabalho respectivo e, sempre que possível, pelo Coordenador Nacional;

11.7.1. - Excepcionalmente, considerando as importâncias de cada iniciativa, poderão participar dirigentes de outras delegações regionais, a deliberar caso a caso.

---

## **ARTIGO 12º – AUTORIZAÇÕES**

---

### **12.1 – Autorizações de Pagamentos, Requisições ou Justificações**

Têm a responsabilidade de autorizarem pagamentos no Caixa da Sede e das Delegações Regionais e de autorizarem requisições ou justificações de dirigentes, delegados ou activistas sindicais:

12.1.1 - Na Sede Nacional – O Coordenador Nacional e o Vice Coordenador Nacional;

12.1.2.- Na Região Lisboa - O Coordenador Regional e a dirigente Nazaré Mendes;

12.1.3.- Na Região de Setúbal, do Porto e Coimbra – O respectivo Coordenador Regional;

12.1.4- - Ocasionalmente, em qualquer Delegação Regional – O Coordenador Nacional e o Vice-Coordenador Nacional;

### **12.2. – Folhas de Caixa**

As folhas do “Movimento Nacional de Receitas e Despesas” de cada Delegação Regional, (folhas de caixa) antes de serem enviadas à “Sede Nacional” , terão que ser aprovadas e assinadas pelo respectivo Coordenador Regional.

12.2.1 – As requisições e justificações de dirigentes e activistas deverão ser anexas à fotocópia de recibo de salário para efeitos de reposição salarial.

### **12.3. – Bancos**

12.3.1. – As contas bancárias existentes têm que ser movimentadas obrigatoriamente por (três) membros da Direcção Nacional;

12.3.2. – Em todos os casos, obrigatoriamente, movimentarão as contas o Coordenador Nacional e o responsável pela Gestão Financeira e um outro membro da Direcção Nacional.

---

## **ARTIGO 13º - CHAVES DO SINDICATO**

---

Têm chave do Sindicato os dirigentes permanentes, trabalhadores sindicais ou advogados cuja actividade sindical assim o justifique e após decisão nesse sentido da Comissão Executiva.



## **ARTIGO 14º- DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

O princípio de responsabilização individual, de forma a ser possível avaliar correcta e justamente o trabalho do quadro sindical, exige que sejam definidas as competências e responsabilidades pelas quais se presta contas.

Assim:

### **14.1. – Responsabilidade Nacional – Coordenador Nacional**

É responsável pela coordenação quotidiana da Direcção Nacional e do Colectivo Nacional e apresentando propostas, projectos e planos em todos os âmbitos da vida do sindicato; coordenando e apoiando todos os dirigentes no desempenho das respectivas responsabilidades controlando e zelando pelo cumprimento das decisões e da coesão do Colectivo e promovendo, quando necessário, iniciativas para a sua concretização e bom ambiente Sindical. É o representante oficial do Sindicato nos assuntos legais e o Porta Voz da Direcção Nacional nas matérias sindicais.

Presta contas da sua actividade à Direcção Nacional, ao Colectivo Nacional, à Comissão Executiva e ao Secretariado Permanente

### **14.2 - Responsabilidade Nacional - Vice Coordenador Nacional**

O Vice Coordenador Nacional substitui o Coordenador Nacional nas suas faltas e/ou impedimento, apoia-o nas suas responsabilidades e assume as delegações de competências que lhe forem por ele atribuídas.

Presta contas da sua actividade ao Coordenador Nacional, ao Secretariado Permanente, à Comissão Executiva e ao Colectivo Nacional.

### **14.3. – Responsabilidade Nacional – Responsável Financeiro**

A responsabilidade de Gestão e Controle Orçamental do Sindicato é do responsável financeiro do Sindicato a nível nacional, que controla o cumprimento das decisões colectivas desta frente e apoia e coordena os responsáveis regionais.

Presta contas da sua actividade à Direcção Nacional, ao Colectivo Nacional, à Comissão Executiva ao Secretariado Permanente e ao Coordenador Nacional.

### **14.4 – Responsabilidade Nacional – Apoio à Coordenação Nacional**

O responsável pelo “apoio à coordenação nacional” assume directamente as responsabilidades nos processos de contratação coletiva, na comunicação social, na ação sindical internacional, dos serviços nacionais do STAD e em atos oficiais, em representação da coordenação nacional e poderá assumir, por delegação desta outras competências que por esta lhe forem atribuídas.

Presta contas ao coordenador nacional, ao secretariado permanente, à Comissão Executiva e ao coletivo nacional.

### **14.5. – Responsabilidade Regional – Coordenador Regional**

É responsável pela coordenação quotidiana do Colectivo Regional, apresentando propostas, projectos e planos no âmbito da sua regional, coordenando e apoiando os dirigentes da respectiva regional, controlando e zelando pelo cumprimento das decisões colectivas e promovendo, quando necessário, iniciativas para a sua concretização e o bom ambiente e coesão sindical.

É responsável pelos serviços administrativos da delegação regional.

É também o responsável pela área financeira da área da sua regional.

Presta contas da sua actividade à Direcção Nacional, ao Colectivo Nacional, ao Colectivo Regional, à Comissão Executiva e ao Coordenador Nacional.

#### **14.6. – Responsável Sectorial – Coordenador CETS**

É responsável pelo trabalho sindical, no âmbito nacional do sector e, conseqüentemente, da CETS respectiva, apresentando propostas, projectos e planos no seu âmbito, coordenando a actividade de revisão contratual do CCT sectorial bem como outras iniciativas integradas no seu âmbito sectorial a nível nacional, interligando o seu trabalho com os Coordenadores Regionais.

Presta contas da sua actividade à Direcção Nacional, ao Colectivo Nacional, à Comissão Executiva, à Comissão Específica de Trabalho Sindical respectiva e ao Coordenador Nacional.

#### **14.7. - Responsável Local - Coordenador Local**

É responsável pelo trabalho sindical no âmbito geográfico da sua área, Sindical – Delegação Local, apresentando propostas, projectos e planos de acção sindical para maior implantação do Sindicato, interligando o seu trabalho com o respectivo Coordenador Regional.

Exceptuam-se desta norma os responsáveis das Zonas da Madeira e dos Açores, que se reportam directamente ao Coordenador Nacional.

Prestam contas da sua actividade ao respectivo Coordenador, à Direcção Nacional ao Secretariado Permanente à Comissão Executiva e ao Coordenador Nacional

#### **14.8. – Responsável da Frente de Trabalho Sindical – Coordenador da F.T.S.**

É o responsável pelo trabalho sindical, no âmbito Nacional, da Frente de Trabalho Sindical respectiva, apresentando propostas, projectos e planos de trabalho no âmbito da frente de trabalho, interligando o trabalho com o Coordenador Nacional.

Prestas contas da sua actividade á Direcção Nacional, á Comissão Executiva e ao Coordenador Nacional.

---

### ***ARTIGO 15º – TRABALHO SINDICAL DE ZONA***

---

A Direcção Nacional estrutura e realiza o seu trabalho de base através do trabalho sindical de zona.

O principio de trabalho por zona é o de criar uma “rede” sindical constituída pelos dirigentes com o objetivo de se desenvolver a acção e a intervenção do STAD o mais próxima possível dos trabalhadores. Desta forma, cada camarada fica responsável de uma ou mais zonas sindicais para que cada um(a) tenha uma responsabilidade atribuída de forma a assumirem a sua função dirigente.

Isto significa que o trabalho de zonas realiza a intervenção nos três principais campos sindicais: a informação, a organização e a acção reivindicativa.

#### **15.1 – FUNÇÕES (Responsabilidades) dos dirigentes**

- 14.1.1) distribuição de comunicados;
- 15.1.2) sindicalizações;
- 15.1.3) eleição de delegados sindicais;
- 15.1.4) detetar problemas laborais;

- 15.1.5) resolver problemas laborais;
- 15.1.6) promover = tentar realizar R.G.T;
- 15.1.7) acompanhar a realização de R.G.T.

## **15.2 - DEVERES dos dirigentes**

- 14.2.1) apresentar relatórios de trabalho feito;
- 14.2.2) anotar os problemas existentes;
- 14.2.3) fazer a ligação com a Coordenação Regional.

## **15.3 – DISTRIBUIÇÃO de comunicados**

- 14.3.1) Comunicados em geral - todos os locais de trabalho da zona
- 14.4.2) Comunicados em especial - só os locais de trabalho prioritários

---

## **ARTIGO 16º – DIREITOS E DEVERES DOS DIRIGENTES**

---

O dirigente sindical, como quadro sindical, é o elemento indispensável na vida e luta da classe trabalhadora e da organização sindical. Por isto, o dirigente sindical deve ser devidamente apoiado, responsabilizado e avaliado e tem direitos e deveres para poder exercer a sua actividade de uma forma digna e prestigante para o Sindicato, a classe trabalhadora e ele próprio.

### **16.1. – Os dirigentes têm direito:**

- 16.1.1.- A terem condições de trabalho;
- 16.1.2. - A serem tratados civicamente, de uma forma justa e correcta;
- 16.1.3.- A serem apoiados e a terem acções de formação;
- 16.1.4.- A ser-lhe pago a parte remuneratória que a Entidade Patronal não lhe pagar devido a faltas sindicais bem como as despesas inerentes que faça no exercício da mesma actividade de acordo com os valores definidos pelos órgãos competentes.

### **16.2.– Os dirigentes têm o dever:**

- 16.2.1.- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Sindicato e o presente Regulamento.
- 16.2.2. - A cumprirem escrupulosamente as tarefas de que forem incumbidos, prestando contas da sua execução;
- 16.2.3.- A serem leais e bons camaradas, favorecendo o bom ambiente e clima de trabalho;
- 16.2.4.- A serem assíduos e pontuais, respeitadores das normas e métodos de trabalho colectivo, reforçando a unidade e o funcionamento democrático;
- 16.2.5.- A terem um comportamento pessoal que dignifique a função de dirigente e prestigie o Sindicato

### **16.3. – Prestação de contas / controle de execução de tarefas**

Os Dirigentes prestam contas da sua actividade aos Colectivos onde se enquadram sindicalmente (Nacional, Regional e CETS), ao respectivo Coordenador Regional e ao Coordenador Nacional.

## **ANEXO 1 – RESPONSABILIDADES**

Da Direcção Nacional, Mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscalizador

### **I. RESPONSABILIDADES NO COLECTIVO NACIONAL**

#### **1. COORDENAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL**

##### **1.1 Coordenadora Nacional**

*Vivalda Silva*

##### **1.2 Vice-Coordenador Nacional**

*Rui Tomé*

##### **1.3 Gestão Financeira**

*Rui Tomé*

##### **1.4 Apoio à Coordenação**

*Carlos Trindade*

##### **b) Del. Regional de Setúbal**

- **Coordenadora:** *Donzília Antunes*

##### **c) Del. Regional do Porto**

- **Coordenador:** *Eduardo Teixeira*
- **Vice-Coordenador:** *Luis Vasques*

#### **2. COORDENAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL SECTORIAL**

##### **2.1 Sector Limpeza Industrial**

*Vivalda Silva*

##### **2.2 Sector Vigilância Privada**

*Rui Tomé*

##### **d) Del. Regional de Coimbra**

- **Coordenador:** *Armindo Carvalho*

##### **e) Del. Local R. A. Madeira**

*António Jorge Mendes*

#### **3. COORDENAÇÃO DE ÂMBITO GEOGRÁFICO**

##### **3.1 Âmbito Regional e Local**

###### **a) Del. Regional de Lisboa**

- **Coordenador:** *Rui Tomé*
- **Vice-coordenadora:** *Nazaré Mendes*

##### **f) Del. Local R. A. Açores**

*Paulo Marques*

#### **4. COORDENAÇÃO DE ÂMBITO ESPECÍFICO (Frentes de Trabalho Sindical)**

*Vasco Miguel Oliveira*

##### **4.1 F.T.S. / Trabalhadores Porteiros de Prédios Urbanos, Domésticas e Atividades Diversas**

*Carlos Sequeira*

##### **4.4 F.T.S. / MULHERES**

*Nazaré Mendes*

##### **4.2 F.T.S. / Imigrantes**

*Maria José Monteiro*

##### **4.5 F.T.S./REFORMADOS (AS)**

##### **4.3 F.T.S. / Jovens**

## II- RESPONSABILIDADES NA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

*Francisco Corredoura*

*Alice Gouveia*

Presidente: *Carlos Trindade*

## III- RESPONSABILIDADES NO CONSELHO FISCALIZADOR

Presidente: *João Marques*

## IV- COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

### 4.1 Com.Ex. (Comissão Executiva) 11 membros

- *Vivalda Silva*
- *Rui Tomé*
- *António Mendes*
- *Armindo Carvalho*
- *Donzilia Antunes*
- *Eduardo Teixeira*
- *Luís Vasques*
- *Nazaré Mendes*
- *Paulo Marques*
- *Carlos Trindade (P.M.A.G.)*
- *João Marques ( P.C.F.)*

### 4.2 Se. P. (Secretariado Permanente) 4 membros

- *Vivalda Silva*
- *Rui Tomé*
- *Nazaré Mendes*
- *Carlos Trindade*

## V- ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS DIRIGENTES

### 5.1 Sede Nacional

SE.P – Secretariado Permanente

- 1- *Vivalda Silva* – Coordenadora Nacional
- 2- *Rui Tomé* – Vice Coordenador Nacional e Responsável Financeiro
- 3- *Nazaré Mendes* – Vice Coordenadora de Lisboa
- 4- *Carlos Trindade* – P.M.A.G.

## **5.2 Delegação Regional de Lisboa**

### **CO.RE.L – Colectivo Regional de Lisboa**

- 1- Rui Tomé – Coordenador Regional
- 2- Nazaré Mendes – Vice Coordenadora Regional
- 3- Carlos Sequeira
- 4- Carlos Silva
- 5- Carlos Varanda
- 6- Francisco Maria Diniz
- 7- João Marques
- 8- Luis Filipe Lourenço
- 9- Manuel Pestana
- 10-Manuela Tavares
- 11-Maria Cidália Samora
- 12-Maria Isabel Alcobia
- 13-Maria José Monteiro
- 14-Maria teresa Joaquim
- 15-Paula Cristina Varela
- 16-Paulo Costa
- 17-Rosa Vieira
- 18-Telma Bastos

## **5.3 Delegação Regional de Setúbal**

### **CO.RE.S – Colectivo Regional de Setúbal**

- 1- Donzilia Antunes- Coordenadora Regional
- 2- António Rocha
- 3- Luis Alves
- 4- Romana Cunha
- 5- Sandra Rolo

## **5.4 Delegação Regional do Porto**

### **CO.RE.P – Colectivo Regional do Porto**

- 1- Eduardo Teixeira – Coordenador Regional
- 2- Luis Vasques – Vice Coordenador
- 3- Ana Maria Taveira
- 4- Carla Pinheiro
- 5- José Maria Santos
- 6- Manuel Leite Ferreira
- 7- Vasco Oliveira

## **5.5 Delegação Regional de Coimbra**

### **CO.RE.C – Colectivo Regional de Coimbra**

- 1- Armindo Carvalho – Coordenador Regional
- 2- Madalena Machado



## **5.6 Delegação Local R. A. Madeira**

- 1- António Jorge Mendes – Coordenador Local

## **5.7 Delegação Local R. A. Açores**

- 1- Paulo Marques – Coordenador Local
- 2- Pedro martins

## **5.8 CETS – Comissão Especifica de trabalho sindical da Limpeza Industrial**

- 1- Vivalda Silva – Coordenadora Setorial
- 2- Maria Donzilia Antunes
- 3- Luis Vasques
- 4- Maria Nazaré Mendes
- 5- Ana Maria Taveira
- 6- Carla Pinheiro
- 7- Francisco Dinis
- 8- Madalena Machado
- 9- Manuela Tavares
- 10-Maria Cidália Samora
- 11-Maria Isabel Alcobia
- 12-Maria José Monteiro
- 13-Maria Teresa Joaquim
- 14-Paula Varela
- 15-Rosa Vieira
- 16-Sandra Rolo
- 17-Telma Bastos
- 18-Vasco Oliveira

## **5.9 CETS Comissão Especifica de Trabalho Sindical da Vigilância Privada**

- 1- Rui Tomé – Coordenador Setorial
- 2- António Jorge Mendes
- 3- António Rocha
- 4- Carlos Sequeira
- 5- Carlos Silva
- 6- Carlos Varanda
- 7- Eduardo Teixeira
- 8- João Marques
- 9- José Santos
- 10-Luis Filipe Lourenço
- 11-Luis Alves
- 12-Manuel Leite Ferreira
- 13-Manuel Pestana
- 14-Paulo Marques
- 15-Paulo Costa
- 16-Pedro Martins
- 17-Romana Cunha



## **5.10 Responsabilidade Nacional por Trabalho Sindical nas Empresas**

- 1- Esegur – Eduardo Teixeira
- 2- Grupo 8 – João Marques
- 3- Prosegur – Carlos Varanda
- 4- Securitas – Carlos Sequeira

## **5.11 FTS - Frente Trabalho Sindical/Mulheres**

- 1- Maria Nazaré Mendes – Coordenadora da FTS
- 2- Paula Varela/Lisboa
- 3- Rosa Vieira/Lisboa
- 4- Donzília Antunes/Setúbal
- 5- Ana Maria Taveira/Porto
- 6- Madalena Machado/Coimbra
- 7- Romana Cunha/Faro

## **5.12 FTS – Frente Trabalho Sindical/Jovem**

Vasco Oliveira – Coordenador da FTS

## **5.13 FTS – Frente Trabalho Sindical/Imigração e Luta Contra o Racismo**

- 1- Maria José Monteiro – Coordenadora da FTS
- 2- Manuela Tavares

## **5.14 Delegação Regional Lisboa – Zonas de Trabalho Sindical**

<b>ZONA</b>	<b>ÂMBITO</b>	<b>LOCAL TRAB. PRIORITÁRIOS</b>	<b>RESPONSÁVEL DE ZONA</b>
<b>1) CAMPO GRANDE AMOREIRAS</b>	Campo Grande Entrecampos Av. República Saldanha Av. Fontes Pereira Melo Marquês de Pombal Amoreiras	• • • • • • • •	
<b>2) MARQUÊS POMBAL ROSSIO</b>	Marquês Pombal Av. Liberdade Rossio	• • •	
<b>3) BAIXA</b>	Toda a Baixa (do Rossio ao Terreiro do Paço)	• • •	





<b>4) RATO RUA ALECRIM</b>	Largo Rato São Mamede Príncipe Real São Pedro Alcântara Camões Rua Alecrim	• • • • • •	
<b>5) ESTRELA INFANTE SANTO</b>	Estrela Infante Santo Lapa Palácio Necessidades	• • • •	
<b>6) BEIRA RIO</b>	Xabregas Poço Bispo / Beato Av. Infante D. Henrique St. <sup>a</sup> Apolónia / Graça Terreiro do Paço Cais do Sodré 24 Julho Alcântara Junqueira Belém	• • • • • • • • • • • •	
<b>7) ALVALADE AREIRO</b>	Alvalade Av. Brasil Av. Roma Av. João XXI Areeiro / Olaias Av. Gago Coutinho Praça Londres Alameda D. Afonso Henriques	• • • • • • • • • •	
<b>8) PARQUE DAS NAÇÕES</b>	Parque das Nações	•	
<b>9) CABO RUIVO</b>	Moscavide Batista Russo Marechal Gomes Costa	• • •	
<b>10) AEROPORTO</b>	Aeroporto Prior Velho	• •	



<b>11) JOSÉ MALHOA</b>	Praça de Espanha São Sebastião José Malhoa Palácio Justiça Sete Rios Benfica Centro Comercial Colombo Luz	• • • • • • • • •	
<b>12) BENFICA SINTRA</b>	Sete Rios Damaia Amadora Queluz Massamá Monte Abraão Cacém Rio Mouro Abrunheira Mercês Algueirão / Mem Martins Portela Sintra	• • • • • • • • • • • • • • •	
<b>13) CASCAIS ALGÉS</b>	Algés Miraflores Alfragide Carnaxide Linda-a-Velha Parede Estoril Cascais Alcoitão Cascais Shopping Beloura	• • • • • • • • • • • •	
<b>14) OEIRAS TAGUS PARK</b>	Oeiras Tagus Park	• •	



<b>15) VILA FRANCA XIRA</b>	Sacavém E.N. 10 Vila Franca Xira Carregado Alenquer OTA	• • • • •	
<b>16) LOURES</b>	Odivelas Centro Comercial Póvoa St.º Adrião Loures MARL Vialonga	• • • • • •	
<b>17) ALMADA</b>	Cacilhas Almada Monte Caparica Costa Caparica	• • • •	
<b>18) METROPOLITANO LISBOA</b>	Todas as Linhas	• • • •	

### 5.15 Delegação Regional Setúbal – Zonas de Trabalho Sindical

<b>ZONA</b>	<b>ÂMBITO</b>	<b>LOCAL TRAB. PRIORITÁRIOS</b>	<b><u>RESPONSÁVEL DE ZONA</u></b>
<b>1) ALCOCHETE MONTIJO</b>	Os dois Concelhos	• • • •	
<b>2) BARREIRO</b>	Concelho	• H. Barreiro • • •	
<b>3) PALMELA</b>	Concelho	• • • •	



<b>4) SEIXAL</b>	Concelho	<ul style="list-style-type: none"><li>• C.M. Seixal</li><li>• C.C. Rio Sul</li><li>•</li><li>•</li></ul>	
<b>5) SETÚBAL</b>	Concelho	<ul style="list-style-type: none"><li>• H. Setúbal</li><li>• C.M. Setúbal</li><li>• C.R.S.S.</li><li>• I.P.S.</li></ul>	
<b>6) ÉVORA</b>	Concelho	<ul style="list-style-type: none"><li>• H. Évora</li><li>•</li><li>•</li></ul>	
<b>7) BEJA SINES</b>	Todos os Concelhos	<ul style="list-style-type: none"><li>• H. Beja</li><li>• H. Litoral Alentejano</li><li>• Petrogal - Sines</li></ul>	
<b>8) ALGARVE</b>	Todos os Concelhos	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li><li>•</li><li>•</li><li>•</li></ul>	



### 5.16 Delegação Regional Porto – Zonas de Trabalho Sindical

<p><b>1) PORTO CENTRO ZONA INDUSTRIAL</b></p>	<p>Boavista Aliados Cedofeita Pereiro Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• H. Stº António</li><li>• Casa da música</li><li>• Edifício EDP</li><li>• Aliados novo banco</li><li>• Atmosfera Edifício Novo Banco</li><li>• RAR</li><li>• Tranquilidade Porto</li><li>• Reitoria</li><li>• Via Catarina</li><li>• Biomédicas Porto</li><li>• Bom Sucesso</li><li>• Camara Municipal</li><li>• CGD Porto</li><li>• Loomis</li><li>• Hosp. Magalhães Lemos</li><li>• Catolica</li><li>• SICAP</li></ul>	<p>Ana Taveira Manuel Leite</p>
---	--	---	-------------------------------------



<b>2) MAIA</b>	Estrada Via Norte Gemunde Guardeiras Maia Centro Maia Industrial Trofa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aeroporto</li><li>• Modis/Sonae</li><li>• STCP Francos</li><li>• UNICER</li><li>• Maia Jardim</li><li>• Tintas CIN</li><li>• Efacec Maia</li><li>• Efacec Arroiteia</li><li>• Esegur</li><li>• STCP Via Norte</li><li>• Prosegur</li><li>• TecMaia</li><li>• UCA Norte</li><li>• Maia VIVAC</li></ul>	
<b>3) MATOSINHOS</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Doca Pesca</li><li>• IKEA</li><li>• Mar Shopping</li><li>• Petrogal</li><li>• Porto Leixões</li><li>• Portucel</li><li>• GALP Gaz Leça</li><li>• Norte Shopping</li><li>• Continente Matosinhos</li></ul>	Manuel Leite Carla Pinheiro
<b>4) V. N. GAIA AVINTES ESPINHO</b>	Centro Periferia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arrábida shopping</li><li>• Hosp. Gaia centro</li><li>• Hosp. Santos silva</li><li>• RTP</li><li>• Camara gaia</li><li>• Corte inglês</li><li>• Gaia shopping</li></ul>	José Santos Vasco Oliveira



<p><b>5)</b> <b>SANTA MARIA</b> <b>FEIRA</b> <b>SÃO JOÃO</b> <b>MADEIRA</b> <b>OL. AZEMEIS</b> <b>V. CAMBRA</b> <b>ESTARREJA</b> <b>AVEIRO</b> <b>OVAR</b></p>	<p>Centro Periferias</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CINCA</li><li>• CIRES</li><li>• Cort. Amorim</li><li>• Euro Parque</li><li>• Quimi Parque</li><li>• Renaul Cacia</li><li>• Continente Aveiro</li><li>• Continente Ílhavo</li></ul>	<p>José Santos Ana Taveira</p>
<p><b>6)</b> <b>FAMALICÃO</b> <b>GUIMARÃES</b> <b>PÓVOA DE</b> <b>LANHOSO</b> <b>V. VERDE</b> <b>MONTALEGRE</b> <b>CHAVES</b> <b>GERES</b></p>	<p>Periferias Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Barragens</li><li>• Hosp. Guimarães</li><li>• Mabor Continental</li><li>• Suil Parque</li></ul>	<p>José Santos Carla Pinheiro</p>
<p><b>7)</b> <b>ANTAS</b> <b>SÃO JOÃO</b> <b>RIO TINTO</b> <b>GONDOMAR</b></p>	<p>Localidades</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dolce Vita</li><li>• Faculdade Medicina</li><li>• IPO Porto</li><li>• ISEP</li><li>• Portucalense</li><li>• Campus São João</li><li>• Fac. Economia</li><li>• Fac. Enfermagem</li><li>• Fac. Engenharia</li><li>• IPP</li><li>• Parque Nascente</li><li>• CP Contumil</li><li>• Hosp. São João</li></ul>	<p>José Santos Carla Pinheiro</p>



<b>8)</b> <b>VALONGO</b> <b>PAREDES</b> <b>PENAFIEL</b> <b>AMARANTE</b> <b>VILA REAL</b> <b>BRAGANÇA</b> <b>RÉGUA/LAMEGO</b>	Centro Periferia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hosp. Penafiel</li><li>• Hosp. Amarante</li><li>• Hosp. Régua</li><li>• Dolce Vita Vila Real</li><li>• Hosp. V. Real</li></ul>	Manuel Leite Vasco Oliveira
<b>9)</b> <b>PÓVOA DE</b> <b>VARZIM</b> <b>VILA DO CONDE</b> <b>ESPOSENDE</b> <b>VIANA DO</b> <b>CASTELO</b>	Centro Periferia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hosp. Póvoa Varzim</li><li>• Hosp. Viana</li><li>• Centro Comercial Estação</li><li>• Porto Viana</li><li>• Marina de Viana</li></ul>	Manuel Leite Vasco Oliveira
<b>10)</b> <b>BRAGA</b>	Centro Periferia Zona Comercial Zona Industrial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grundig</li><li>• Hosp. Braga</li><li>• Minho Center</li><li>• Braga Park</li><li>• Camara Municipal Braga</li></ul>	José Santos Vasco Oliveira

### **5.17 Delegação Regional Coimbra – Zonas de Trabalho Sindical**

*(a indicar)*

**O COLECTIVO NACIONAL**

**(DIRECÇÃO NACIONAL, MESA ASSEMBLEIA  
GERAL E CONSELHO FISCALIZADOR)**





Reunião, Lisboa 7 de Abril de 2016

